

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/94  
de 18 de fevereiro de 1994

Reduz para 5% (cinco por cento) a alíquota do I.S.S.Q.N. constante do item 59 - letra "a" do artigo 90 do C.T.M.

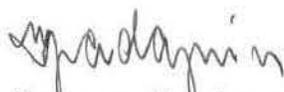
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

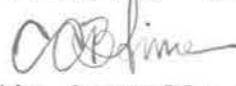
Artº 1º - Fica reduzida para 5% (cinco por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza correspondente à atividade "cinemas", prevista na letra "a" do item 59 do artigo 90 da lei nº 2252, de 21 de dezembro de 1979, alterada pela lei nº 3297, de 29 de dezembro de 1987.

Artº 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/94.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de fevereiro de 1994.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Cláudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
João Lucio Teixeira  
Secretário de Assuntos Jurídicos